COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 10, DE 2024.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 18, de 2024
PROPONENTE: Poder Executivo Municipal
RELATOR: Vereador Policial Madril/Podemos
VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO**
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO**

RECEBIDO EM:
04/04/24 às 12:00
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise e emissão de parecer da Comissão de Finanças e Orçamento o Projeto de Lei nº 18, de 2024, que dispõe sobre a criação do conselho municipal de segurança pública e proteção a comunidade.

Na proposta apresentada pelo Executivo afirma que a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública, bem como estabelecer as competências do mesmo, tendo em vista a sua inexistência e a necessidade da sua criação para auxiliar na gerência, estabelecendo critérios, estratégias e meios de controle das ações governamentais e não governamentais de política de segurança pública, na aplicação dos recursos públicos destinados a segurança pública, indicando prioridades entre outras, no âmbito do Município de Cascavel - PR

O Poder Executivo, em sua justificativa afirma que proposição objetiva a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública em Cascavel - PR, com a definição de suas competências devido à sua inexistência atual e à necessidade premente de sua criação para auxiliar na gestão. Objetivando ainda a elaboração de critérios, estratégias e instrumentos de controle tanto para as iniciativas governamentais quanto não governamentais relacionadas à segurança pública. Isso abrange a eficiente alocação dos recursos públicos destinados à segurança, bem como a definição de prioridades e outras medidas relevantes para o âmbito municipal.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos que regem o art. 43 do Regimento Interno passo a Relatar a proposição legislativa no qual passo a expor meu voto para deliberação dos demais membros que compõe esta Comissão de Finanças e Orçamento.

Carlos & Madril

O Projeto de Lei nº 18, de 2024, trata acerca da criação do conselho municipal de segurança pública e proteção a comunidade, estabelecendo dentre as principais atribuições do órgão a de acompanhar e deliberar, após a elaboração pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção à Comunidade e demais secretarias municipais. acerca da execução do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA, no âmbito das políticas de segurança pública.

Diante do exposto, entendo que a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública e Proteção à Comunidade não apenas atende aos critérios de conveniência, oportunidade e interesse público, mas também representa um avanço significativo na promoção da participação cidadã e na eficácia das ações voltadas para a segurança da população.

Desta forma, como Relator, entendo que o Projeto de Lei nº 18, de 2024, não possui nenhum tipo de incompatibilidade orçamentária e financeira, bem como atende aos critérios de conveniência, oportunidade e interesse público, o que manifesto meu voto **FAVORÁVEL** à sua tramitação

Policial Madril
Vereador/Podemos/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Em análise ao Voto do Relator, nos termos que regem o art. 45 do Regimento Interno os demais Vereadores da Comissão de Finanças e Orçamento, por maioria absoluta acatam o voto do Eminente Relator e manifestam pelo Parecer Favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 18, de 2024.

É Parecer. Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.
Em 4 de abril de 2024.

Sadi Kisiel
Vereador/PODEMOS/Presidente

Josias de Souza
Vereador/MDB/Membro